



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA
Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº376 de 02 de Maio de 2014

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º e seus incisos da lei 291 de 2010 que estabelece nova regra de composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Pingo D'Água MG, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 2º e seus incisos da Lei 291 de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.1º O artigo 2º e seus incisos da Lei 291/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art.2º. O Conselho do FUNDEB a que se refere o art.1º é constituído por 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I. 2(dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1(um) da Secretaria de Educação ou órgão educacional equivalente;

II. 1(um) representante dos professores das escolas básicas públicas;

III. 1(um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV. 1(um) representante dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas;

V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI. 2(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII. 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

VIII. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.’”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA
Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. Os efeitos desta lei retroagirá a data de 1º de janeiro de 2014. Revogam-se disposições em contrário.

Pingo D'Água, 02 de MAIO de 2014.

ANSELMO PIRES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de maio de 2014.

Antonio Rangel Correa
Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D' ÁGUA
Estado de Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Edis,
Colenda Câmara de Vereadores,**

No momento em que cumprimento essa Egrégia Casa Legislativa aproveito para encaminhar Projeto de Lei que **Dispõe sobre a alteração do artigo 2º e seus incisos da lei 291 de 2010 que estabelece nova regra de composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.**

Trata-se de um atendimento legal, a portaria 481/2013 CACS-FUNDEB, que estabeleceu nova forma de composição para formação do Conselho Municipal

Em tempo, para além de solicitar aprovação deste Projeto, requeiro tramitação de urgência para que possamos regularizar a composição do referido conselho perante os órgão de controle.

Sem mais, despeço-me com votos de apreço e distinta consideração.

Pingo D'Água, 07 de abril de 2014.

ANSELMO PIRES DE CARVALHO
Prefeito Municipal